



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
PARQUE NACIONAL PACAÁS NOVOS

Avenida Tancredo Neves, número 2106, setor 2, - Bairro Centro - Campo Novo de Rondônia - CEP 76887000
Telefone: (91) 98531-1586

ATA DE HOMOLOGAÇÃO FINAL DE RESULTADOS DA ETAPA 2
ETAPA 2 – PÓS-SELEÇÃO - CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADA
PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL
EDITAL DE SELEÇÃO ÁREA TEMÁTICA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS NÍVEIS I E II

Aos dias 18 do mês de junho de 2026, no PARNA de Pacáas Novos, reuniram-se as servidoras públicas ARIANA CELLA RIBERIRO, Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 125.424-7, GISLENE MARTINS RAIMUNDO, Técnica Ambiental, matrícula SIAPE nº 330.060-5, RAQUEL DALARME VIALE, Técnica Ambiental, matrícula SIAPE nº 336.125-5 e MARCOS VINICIUS FERREIRA DA SILVA, técnico ambiental, matrícula Siape nº 212.400-3, integrantes da Comissão de Condução do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de agentes temporários ambientais – ATA para o PARNA de Pacaás Novos, designados pela PORTARIA ICMBio Nº 352, de 22 de janeiro de 2026, publicada no Boletim de Serviços nº 03, de 22 de janeiro de 2026

Esta Comissão, em posse da planilha de notas de avaliação dos participantes para o curso de Brigadista, realizado entre os dias 01 e 05 de junho de 2026, documento SEI nº 023587825 (processo relacionado 02119.000540/2026-39), e seguindo orientações do Edital ATA - Prev. e Comb. a Incêndios - I e II, documento SEI nº 023097645, **e passado o prazo para recursos**, resolve:

1. INDEFERIR os seguintes recursos:

Modalidade da vaga (AC, PP, IND ou QUIL)	Área Temática	Nível	Duração do contrato (em meses)	Nome candidato	CPF	Alegação do candidato	Análise da comissão
PP	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS NÍVEL II	II	24	ANAILTON LEMES DE LIMA	***.974.732-**	SEI nº 023654520: "Eu, ANAILTON LEMES DE LIMA, candidato à vaga de Chefe de Esquadrão – Nível II, no processo seletivo da Área Temática de Prevenção e Combate a Incêndios, venho, respeitosamente, interpor recurso administrativo contra o Resultado Preliminar da Etapa 2, especificamente em relação às notas atribuídas nos critérios N1 – Manuseio de Ferramentas e Equipamentos e N2 – Manutenção de Ferramentas e Equipamentos. Conforme divulgado, foram atribuídas as pontuações de 0,80 ponto no critério N1 e 1,20 ponto no critério N2. Diante disso, solicito a revisão das referidas notas pelos motivos a seguir expostos. 1. CRITÉRIO N1 – MANUSEIO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS Entendo que a pontuação atribuída ao critério N1 não refletiu adequadamente o desempenho apresentado durante a atividade. Durante a execução das atividades propostas, demonstrei conhecimento, habilidade e familiaridade no manuseio das ferramentas e equipamentos utilizados, realizando as tarefas de	Após análise do Recurso - Anailton (SEI nº 023654520) interposto pelo candidato Anailton Lemes de Lima, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Agentes Temporários Ambientais do Parque Nacional de Pacaás Novos deliberou o seguinte: Em relação ao critério N1 (Manuseio de Ferramentas e Equipamentos), esclarece-se que a pontuação atribuída decorreu da avaliação técnica realizada pelos avaliadores durante a execução das atividades práticas, observando-se os critérios previamente estabelecidos para o certame. Registra-se que, durante as atividades avaliativas, os instrutores não realizaram correções, orientações ou intervenções relacionadas à execução das tarefas por parte dos candidatos, exceto em situações que pudessem comprometer a segurança dos participantes. Informa-se, ainda, que todas as instruções relativas ao manuseio dos equipamentos, à execução das atividades e aos procedimentos de segurança foram repassadas previamente

acordo com as orientações repassadas pelos instrutores e observando os procedimentos e técnicas exigidos por eles. Destaco que, durante a avaliação, não recebi qualquer apontamento, correção ou observação relacionada a falhas operacionais, erros de procedimento ou utilização inadequada das ferramentas e equipamentos. Além disso, as ferramentas disponibilizadas aos candidatos apresentavam condições distintas de conservação e qualidade, circunstância que pode ter influenciado a execução das atividades. Dessa forma, não foi possível identificar quais condutas, falhas ou aspectos do meu desempenho motivaram a redução da pontuação no critério N1. Considerando que executei as atividades de forma segura, eficiente, com familiaridade e compatível com os requisitos exigidos para o critério avaliado e conforme as orientações repassadas pelos instrutores, solicito a reavaliação da nota recebida.

2. CRITÉRIO N2 – MANUTENÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

Da mesma forma, entendo que a pontuação atribuída ao critério N2 não refletiu adequadamente o desempenho demonstrado durante a atividade de manutenção. Ao longo da avaliação, demonstrei conhecimento técnico, organização, experiência prática e habilidade na manutenção das ferramentas e equipamentos disponibilizados. Durante a atividade, foi realizado a substituição dos cabos que se encontravam quebrados, danificados ou sem condições adequadas de uso. Nos casos em que os cabos apresentavam apenas folgas, mas permaneciam em boas condições estruturais, optamos em realizar a manutenção corretiva dos equipamentos, com reaproveitamento do material, observando critérios de funcionalidade, conservação e qualidade. Destaco, ainda, que nossa equipe realizou a remoção das cascas de todos os cabos novos antes da instalação, procedimento que contribuiu para a qualidade do acabamento e da manutenção executada, demonstrando atenção aos detalhes e zelo técnico na realização do serviço. Inclusive, foi observado que nem todas as equipes adotaram esse cuidado. Cabe ressaltar, que parte significativa dos cabos disponibilizados apresentava empenamentos e deformações, circunstância que impactou diretamente o resultado final de alguns equipamentos. Em relação à observação feita pelo instrutor acerca de um abafador cujo cabo permaneceu torto, esclareço que os cabos disponíveis para substituição encontravam-se em condições inferiores ao cabo originalmente instalado. Diante disso, optou-se pela manutenção do cabo existente, por apresentar melhores condições de uso, fato que foi devidamente explicado ao avaliador durante a atividade, que compreendeu a limitação do material disponibilizado. Também houve observação referente à afiação das enxadas. No entanto, considerando a quantidade de ferramentas a serem recuperadas, a disponibilidade limitada de materiais para execução da atividade e o tempo destinado à realização da tarefa, a equipe priorizou garantir que todos os equipamentos fossem devidamente recuperados, afiados e deixados aptos para uso operacional, ainda que não fosse possível atingir o acabamento ideal em todas as enxadas dentro do prazo estabelecido. Tal circunstância também foi devidamente esclarecida aos instrutores durante a avaliação. Diante das atividades efetivamente executadas, das limitações relacionadas às condições dos materiais disponibilizados e do tempo disponível para realização dos procedimentos exigidos,

a todos os candidatos, de forma clara e uniforme, antes do início das avaliações. Tal procedimento foi adotado de forma deliberada e igualitária para todos os concorrentes, com o objetivo de permitir a observação imparcial do desempenho individual, sem influenciar a atuação dos candidatos durante a avaliação. Dessa forma, a ausência de apontamentos ou correções durante a atividade não constitui indicativo de desempenho máximo ou de inexistência de aspectos passíveis de avaliação, uma vez que as notas foram atribuídas com base na observação técnica dos avaliadores ao longo de toda a execução das tarefas. Quanto à alegação de que as ferramentas disponibilizadas apresentavam diferentes condições de conservação e qualidade, esclarece-se que os mesmos materiais foram disponibilizados a todos os candidatos, em igualdade de condições. Ademais, as ferramentas utilizadas nas atividades práticas foram escolhidas pelos próprios candidatos dentre aquelas disponibilizadas pela organização, não havendo distribuição direcionada ou tratamento diferenciado entre os participantes. Portanto, não se verifica qualquer elemento que tenha comprometido a isonomia da avaliação ou justifique a revisão da pontuação atribuída. Quanto ao critério N2 (Manutenção de Ferramentas e Equipamentos), informa-se que a avaliação considerou tanto os procedimentos adotados durante a execução da atividade quanto o resultado final dos serviços realizados, conforme os parâmetros previamente definidos para o processo seletivo. As condições dos materiais disponibilizados, incluindo eventuais empenamentos, deformações, limitações dos insumos e demais características das ferramentas e equipamentos utilizados, foram as mesmas para todos os candidatos. Da mesma forma, o tempo disponibilizado para execução das atividades foi idêntico para todos os participantes, garantindo condições equivalentes de avaliação. As justificativas apresentadas pelo candidato durante a realização da atividade foram consideradas pelos avaliadores no momento da atribuição das notas. Contudo, após reanálise dos registros e dos critérios avaliativos aplicados, não foram identificados erros materiais, inconsistências ou elementos que justifiquem a alteração da pontuação atribuída. Diante do exposto, considerando que a avaliação foi conduzida de acordo com os critérios previamente estabelecidos, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, e não tendo sido identificados erros materiais, irregularidades ou inconsistências na atribuição das notas, **a Comissão decide pelo INDEFERIMENTO do recurso**, mantendo-se integralmente as pontuações originalmente atribuídas nos critérios N1 e N2.

						levando em consideração as justificativas apresentadas durante a avaliação, entendo que demonstrei conhecimento, experiência e habilidade compatíveis com os requisitos previstos para o critério N2. Assim, solicito a revisão da nota atribuída ao referido critério, levando em consideração as circunstâncias acima relatadas, fatores, estes, que podem ter influenciado diretamente o desempenho apresentado e, conseqüentemente, o resultado da avaliação. Diante do exposto, certo de contar com a atenção desta Comissão, aguardo a análise e o deferimento do presente recurso. Renovo meus protestos de elevada estima e consideração."	
AC	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS NÍVEL II	II	24	ANTONIO FRANCISCO LEITE DA SILVA	***.378.232-**	SEI nº 023637181: "Eu, Antonio Francisco Leite da Silva, venho respeitosamente solicitar a revisão das notas atribuídas nos critérios N1 (Manuseio de Ferramentas e Equipamentos), N2 (Manutenção de Ferramentas e Equipamentos) e N3 (Desempenho na Coordenação das Ações da Brigada no Combate Terrestre). Em relação ao critério N1, entendo que não foi proporcionada oportunidade adequada para a demonstração completa das habilidades de manuseio de ferramentas e equipamentos. Em razão da dinâmica adotada durante a atividade prática, considero que não foi possível demonstrar integralmente minhas capacidades nesse quesito, o que pode ter influenciado a pontuação atribuída. Quanto ao critério N2, acredito que a avaliação pode ter sido impactada pela indisponibilidade de ferramentas e equipamentos em quantidade suficiente para que todos os grupos realizassem adequadamente os procedimentos de manutenção. Essa limitação pode ter restringido a demonstração prática das competências avaliadas, comprometendo uma aferição mais completa do desempenho dos candidatos. Em relação ao critério N3, considero que não tive oportunidade equivalente de demonstrar plenamente minha capacidade de coordenação das ações da brigada. Durante as atividades, minha atuação na condução da equipe ocorreu apenas na simulação de combate com abafadores, não havendo oportunidade de coordenar a brigada em outras simulações que permitissem uma avaliação mais abrangente das competências de liderança, organização, comunicação e tomada de decisão previstas neste critério. Diante do exposto, solicito a revisão das notas atribuídas nos critérios N1, N2 e N3, considerando as circunstâncias em que as avaliações foram realizadas e as oportunidades efetivamente disponibilizadas para demonstração das competências exigidas. Agradeço a atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos. Atenciosamente,"	Após análise do Recurso - Francisco Leite (SEI nº 023637181) interposto pelo candidato Antonio Francisco Leite da Silva, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Agentes Temporários Ambientais do Parque Nacional de Pacaás Novos deliberou o seguinte: Em relação ao critério N1 (Manuseio de Ferramentas e Equipamentos), esclarece-se que a avaliação foi realizada conforme os critérios previamente estabelecidos pela Comissão, sendo aplicados de forma isonômica a todos os candidatos. Todos os participantes foram submetidos às mesmas atividades práticas, receberam as mesmas instruções e tiveram oportunidades equivalentes para demonstração das competências avaliadas. Dessa forma, não foi constatada qualquer situação que tenha prejudicado especificamente o desempenho do candidato ou comprometido a regularidade da avaliação. Quanto ao critério N2 (Manutenção de Ferramentas e Equipamentos), informa-se que a avaliação observou as condições disponibilizadas durante a realização da etapa prática, as quais foram idênticas para todos os candidatos. Eventual indisponibilidade de ferramentas ou equipamentos auxiliares para execução das atividades de manutenção constituiu circunstância comum a todos os participantes, não resultando em tratamento diferenciado ou prejuízo individual capaz de comprometer a isonomia do certame. Assim, não se verifica fundamento para revisão da pontuação atribuída. No que se refere ao critério N3 (Desempenho na Coordenação das Ações da Brigada no Combate Terrestre), esclarece-se que a avaliação foi realizada prioritariamente com base na coordenação do esquadrão durante as atividades práticas de abertura de linha e combate direto, conforme os aspectos previstos para esse critério. Os momentos em que os candidatos foram designados para conduzir toda a brigada tiveram por finalidade avaliar competências relacionadas à chefia, liderança, organização e condução de equipes em nível de brigada, elementos contemplados especificamente no critério N4. Dessa forma, a metodologia empregada observou a distinção entre os critérios avaliativos, não havendo prejuízo à aferição das competências previstas para o critério N3. Diante do exposto, considerando que a avaliação foi conduzida de acordo com os critérios previamente estabelecidos, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia e vinculação ao instrumento

							convocatório, e não tendo sido identificados erros materiais, inconsistências na atribuição das notas ou qualquer irregularidade capaz de justificar sua revisão, a Comissão decide pelo INDEFERIMENTO do recurso , mantendo-se integralmente as notas originalmente atribuídas ao candidato
AC	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS NÍVEL II	II	24	JOSUELTON DE MACEDO LIMA	***.575.582-**	SEI nº 023647050: "Eu, JOSUELTON DE MACEDO LIMA, candidato ao cargo de Chefe de Esquadrão – Nível II, DO processo seletivo para contratação de Agentes Temporárias Ambientais (área temática prevenção e combate a incêndios), venho, respeitosamente, apresentar recurso administrativo contra o resultado preliminar da Etapa 2. Conforme resultado divulgado, obtive nota final de 8,80 pontos, sendo atribuídas as seguintes avaliações: ☐ N1 – Manuseio de Ferramentas e Equipamentos: 0,80; ☐ N2 – Manutenção de Ferramentas e Equipamentos: 1,40; ☐ N3 – Desempenho na Coordenação das Ações da Brigada no Combate Terrestre: 2,70; ☐ N4 – Comportamento e Atitude em Relação ao Grupo – Chefia e Liderança: 1,90; ☐ N5 – Conhecimentos Teóricos: 2,00. Entretanto, considerando meu desempenho durante a avaliação prática, especialmente nos critérios N1, N2 e N3, solicito a revisão das notas atribuídas, uma vez que entendo que a pontuação concedida não reflete de forma adequada o desempenho apresentado durante o curso e as avaliações práticas. Em relação ao critério N1, solicito esclarecimentos quanto ao desconto de 0,20 ponto neste critério. Durante toda a avaliação demonstrei conhecimento e habilidade no manuseio das ferramentas e equipamentos empregados, uma vez que desempenhei as atividades propostas observando as orientações dos instrutores, cumprindo os procedimentos e técnicas exigidos durante a atividade. Além disso, não recebi apontamentos, correção ou observação referente a erro, falha de procedimento ou uso inadequado das ferramentas que justificasse a redução da pontuação. Dessa forma, não consegui compreender quais aspectos do meu desempenho foram considerados insuficientes para a obtenção da nota máxima. Assim, solicito a reavaliação da nota que me foi atribuída considerando que demonstrei conhecimento, habilidade e segurança no emprego dos equipamentos durante as atividades realizadas. Quanto ao critério N2, foi aplicado um desconto de 0,60 ponto, motivo pelo qual a nota atribuída merece revisão. Durante as atividades práticas demonstrei conhecimento quanto ao manuseio, conservação, inspeção e manutenção dos equipamentos utilizados. A única observação identificada em meu esquadrão referiu-se a 2 (dois) enxadões que apresentavam casca em seu cabo. Entretanto, durante a atividade foi possível observar situações semelhantes em outras equipes, circunstância que justifica a verificação da uniformidade e proporcionalidade dos critérios adotados na avaliação. Outro ponto importante nesse quesito é que os materiais disponibilizados para a execução das atividades designadas não eram suficientes para que todos os participantes demonstrassem plenamente suas capacidades técnicas. Além disso, o tempo disponibilizado pelos instrutores para a realização da atividade foi limitado diante da quantidade de procedimentos que deveriam ser executados. A combinação da escassez de materiais com o curto período destinado à atividade prejudicou o desempenho dos avaliados, reduzindo as oportunidades de aplicação prática dos conhecimentos e habilidades exigidos. Dessa forma, entende-se que tais fatores devem ser considerados na análise da pontuação atribuída, uma vez que podem ter influenciado diretamente o resultado obtido	Após análise do Recurso - Josuelton Macedo (SEI nº 023647050) interposto pelo candidato Josuelton de Macedo Lima, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Agentes Temporários Ambientais do Parque Nacional de Pacaás Novos deliberou o seguinte: Em relação ao critério N1 (Manuseio de Ferramentas e Equipamentos), esclarece-se que a pontuação atribuída decorreu da avaliação técnica realizada durante a execução das atividades práticas, observando-se os critérios previamente estabelecidos para o certame. Registra-se que, durante a atividade avaliativa, os instrutores não realizaram correções, orientações ou intervenções relacionadas à execução das tarefas por parte dos candidatos, exceto em situações que pudessem comprometer a segurança dos participantes. Informa-se, ainda, que todas as instruções relativas ao manuseio dos equipamentos, à execução das atividades e aos procedimentos de segurança foram repassadas previamente a todos os candidatos, de forma clara e uniforme, antes do início das avaliações. Tal procedimento foi adotado de forma deliberada e igualitária para todos os concorrentes, com o objetivo de permitir a observação imparcial do desempenho individual, sem influenciar a atuação dos candidatos durante a avaliação. Dessa forma, a ausência de apontamentos ou correções durante a atividade não constitui indicativo de desempenho máximo ou de inexistência de aspectos passíveis de avaliação, uma vez que as notas foram atribuídas com base na observação técnica dos avaliadores ao longo de toda a execução das tarefas. Quanto ao critério N2 (Manutenção de Ferramentas e Equipamentos), informa-se que a avaliação considerou tanto os procedimentos adotados durante a execução da atividade quanto o resultado dos serviços realizados, conforme os parâmetros previamente definidos para o processo seletivo. No que se refere à alegação de que determinados materiais apresentavam condições específicas, como a existência de casca em cabos de enxadões, esclarece-se que as condições dos materiais disponibilizados foram observadas pelos avaliadores durante a atividade e consideradas no contexto geral da execução. As ferramentas, equipamentos e insumos disponibilizados foram os mesmos para todos os candidatos, em igualdade de condições, não havendo distribuição direcionada, favorecimento ou tratamento diferenciado entre os participantes. Quanto à alegação de insuficiência de materiais e limitação do tempo disponibilizado para a execução das atividades, registra-se que tais condições foram comuns a todos os candidatos submetidos à mesma etapa avaliativa. O tempo estabelecido e os recursos disponíveis integraram a dinâmica prática da avaliação, sendo considerados de forma uniforme para todos os participantes. Dessa forma, não se verifica prejuízo individual capaz de comprometer a isonomia do certame ou justificar a revisão da pontuação

						neste critério. Em relação ao critério N3, solicito também a revisão da nota atribuída, tendo em vista o desconto de 0,30 ponto aplicado. Requeiro a reanálise da pontuação, considerando situação ocorrida durante o exercício em que atuei como Chefe de Brigada, a qual, em meu entendimento, pode ter impactado diretamente o meu desempenho e, consequentemente, a avaliação neste critério. Na atividade de montagem do acampamento, os instrutores me conduziram ao local onde a estrutura deveria ser instalada e questionaram quanto tempo eu necessitaria para concluir a tarefa. Após analisar a atividade, informei que precisaria de 30 minutos para sua execução. Entretanto, o tempo passou a ser contabilizado imediatamente após essa resposta, antes mesmo que eu pudesse reunir todos os brigadistas, transmitir as orientações necessárias aos esquadrões e organizar a distribuição das tarefas. Ressalto que, naquele momento, parte da equipe ainda se encontrava na estrada e não havia chegado ao local da atividade. Meu entendimento era de que o tempo de execução seria contabilizado a partir do momento em que todas as equipes estivessem reunidas, as orientações fossem transmitidas e a atividade efetivamente tivesse início. Contudo, parte significativa do tempo foi consumido com deslocamentos, alinhamentos e comunicações que eram indispensáveis para o exercício da função de coordenação. Em situação semelhante observada em outro esquadrão, referente à atividade de linha progressiva e funcional, o tempo destinado à execução começou a ser contabilizado somente após todos os participantes conhecerem o local da atividade, alinharem as ações entre os esquadrões e definirem as responsabilidades de cada equipe. Diante disso, solicito a reavaliação deste critério, considerando as circunstâncias relatadas, que podem ter prejudicado meu desempenho e influenciado a avaliação recebida. Diante do exposto, aguardo a análise e deferimento do presente recurso. Certo de contar com a atenção desta Comissão, renovo meus protestos de elevada consideração."	atribuída. Informa-se, ainda, que o esquadrão chefiado pelo candidato em questão figurou entre um dos primeiros a finalizar a atividade, tendo terminado antes do tempo dado pelos instrutores para a atividade. No que se refere ao critério N3 (Desempenho na Coordenação das Ações da Brigada no Combate Terrestre), esclarece-se que a avaliação desse critério foi realizada prioritariamente com base na coordenação do esquadrão durante as atividades práticas de abertura de linha e combate direto, observando-se os aspectos previstos para esse quesito. A situação relatada pelo candidato, referente à atividade de montagem de acampamento na condição de Chefe de Brigada, não constituiu elemento de avaliação do critério N3, mas sim atividade voltada à observação de competências relacionadas à chefia, liderança, organização e condução de equipes em nível de brigada, aspectos contemplados no critério N4 (Comportamento e Atitude em Relação ao Grupo – Chefia e Liderança). Especificamente quanto ao tempo destinado à execução da atividade de montagem de acampamento, registra-se que o candidato foi previamente informado de que deveria estimar o tempo necessário para sua realização, cabendo-lhe considerar todas as etapas inerentes ao planejamento e à execução da tarefa, incluindo a organização da equipe, o repasse de orientações e a coordenação dos brigadistas envolvidos. Por fim, a comparação realizada com outras atividades não se mostra adequada, uma vez que se tratava de exercícios distintos, com objetivos, dinâmicas, níveis de complexidade e formas de condução próprias, não sendo possível estabelecer equivalência direta entre seus procedimentos ou tempos de execução. As justificativas apresentadas no recurso foram analisadas pela Comissão. Contudo, após reavaliação dos critérios N1, N2 e N3, não foram constatados erros materiais, irregularidades ou inconsistências capazes de justificar a alteração das pontuações originalmente atribuídas. Diante do exposto, considerando que a avaliação foi conduzida de acordo com os critérios previamente estabelecidos, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, e não tendo sido identificados erros materiais, irregularidades ou inconsistências na atribuição das notas, a Comissão decide pelo INDEFERIMENTO do recurso, mantendo-se integralmente as pontuações originalmente atribuídas ao candidato.
--	--	--	--	--	--	--	--

2. HOMOLOGAR o seguinte **Resultado Final** da Etapa 2 (Pós-Seleção), para contratação de Agentes Temporárias Ambientais (área temática prevenção e combate a incêndios) **na modalidade ampla concorrência**:

2.1 Cargo: Chefe de Esquadrão, Nível II, 24 meses

UC: PARNA de Pacaás Novos								
PERÍODO: 01 a 05 de junho de 2026.								
INSTRUTORES: Thiago da Costa Dias; Vitor Mendonça Aviani Ribeiro								
CRITÉRIOS AVALIADOS								
MANUSEIO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS (1,0 PONTOS) = N1								
MANUTENÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS (2,0 PONTOS) = N2								
DESEMPENHO NA COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA BRIGADA NO COMBATE TERRESTRE (3,0 PONTOS) = N3								
COMPORTAMENTO E ATITUDE EM RELAÇÃO AO GRUPO -CHEFIA E LIDERANÇA (2,0 PONTO) = N4;								
PROVA DE CONHECIMENTOS TEÓRICOS (2,0 PONTOS) = N5								
NOTA FINAL (10,0 PONTOS) = NF								

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PARTICIPANTE	N1	N2	N3	N4	N5	NF	SITUAÇÃO
1	JOHN LENON SILVA BASSO	0,85	1,70	3,00	2,00	2,00	9,55	APROVADO
2	CLENILDO MATIAS MOTA	0,85	1,40	2,70	1,90	2,00	8,85	APROVADO
3	JOSUELTON DE MACEDO LIMA	0,80	1,40	2,70	1,90	2,00	8,80	APROVADO
4	ANAILTON LEMES DE LIMA	0,80	1,20	3,00	2,00	1,75	8,75	APROVADO
5	ANTONIO FRANCISCO LEITE DA SILVA	0,70	1,40	2,50	1,80	2,00	8,40	APROVADO

2.2 Cargo: Brigadista, Nível I, 24 meses

UC: PARNA de Pacaás Novos								
PERÍODO: 01 a 05 de junho de 2026.								
INSTRUTORES: Thiago da Costa Dias; Vitor Mendonça Aviani Ribeiro								
CRITÉRIOS AVALIADOS								
MANUSEIO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS (2,0 PONTOS) = N1								
MANUTENÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS (2,0 PONTOS) = N2								
DESEMPENHO NA AULA PRATICA DE COMBATE TERRESTRE (2,0 PONTOS) = N3								
COMPORTAMENTO E ATITUDE EM RELAÇÃO AO GRUPO (2,0 PONTO) = N4								
PROVA DE CONHECIMENTOS TEÓRICOS (2,0 PONTOS) = N5								
NOTA FINAL (10,0 PONTOS) = NF								

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PARTICIPANTE	N1	N2	N3	N4	N5	NF	SITUAÇÃO
1	LUCIA MACHADO SANTOS	1,6	1,7	1,9	2,0	1,95	9,15	APROVADO(A)
2	JUCICLEY MATIAS MOTA	1,8	1,6	1,8	2,0	1,9	9,1	APROVADO(A)
3	MATHEUS SOUZA DE JESUS	1,7	1,4	1,8	1,9	2,0	8,8	APROVADO(A)
4	ELENILSON ALVES DE MELO	2,0	1,4	1,7	1,9	1,65	8,65	APROVADO(A)

5	JEAN CARLOS HEMANN	1,6	1,6	1,5	1,9	1,95	8,55	APROVADO(A)
6	ALEX BATISTA LOPES	1,7	1,8	1,6	1,9	1,5	8,5	APROVADO(A)
7	JOCIMAR BANASZESKI LIMA	1,7	1,7	1,5	1,9	1,7	8,5	APROVADO(A)
8	WALLISSON DUARTE SILVA	1,7	1,6	1,5	2,0	1,7	8,5	APROVADO(A)
9	LUAN WILLIAN MOREIRA SA SILVA	1,5	1,5	1,5	1,9	2,0	8,4	APROVADO(A)
10	GUILHERME PEREIRA SILVA	1,6	1,4	1,9	1,9	1,6	8,4	APROVADO(A)
11	EDSON ALVES CAMARGO	1,5	1,4	1,6	1,9	1,85	8,25	APROVADO(A)
12	GABRIEL FRANCO FAGUNDES	1,3	1,5	1,8	1,8	1,6	8,0	APROVADO(A)
13	HEBER RODRIGUES MOTA	1,4	1,3	1,7	1,6	2,0	8,0	APROVADO(A)
14	TIAGO AVIP AMONDAWA	1,6	1,7	1,5	1,9	1,25	7,95	APROVADO(A)
15	WELLINGTON MARCOS GOMES TAMANINI	1,4	1,3	1,3	1,9	2,0	7,9	APROVADO(A)
16	KEUANE LIRIEL DE JESUS SOUZA	1,4	1,6	1,5	1,9	1,5	7,9	APROVADO(A)
17	IVANILDO LIMA MUNIZ SANTOS	1,6	1,1	1,7	1,7	1,65	7,75	APROVADO(A)
18	AMELIA BATISTA DE SOUZA	1,5	1,4	1,3	1,9	1,45	7,55	APROVADO(A)
19	EROWAQUE ERU EU WAU WAU	1,8	1,4	1,7	1,9	0,4	7,2	APROVADO(A)
20	GREICE RENE SOUZA MELO	1,2	1,3	1,4	1,9	1,4	7,2	APROVADO(A)
21	ANDERSON ALVES DE FARIAS	1,4	1,3	1,5	1,8	1,0	7,0	APROVADO(A)
22	TANGAI URU EU WAU WAU	1,5	1,2	1,5	1,9	0,75	6,85	APROVADO(A)
23	WESCLEY SANTOS SOUZA	1,3	1,3	1,4	1,5	1,35	6,85	APROVADO(A)
24	AWIPY URU EU WAU WAU	1,5	1,3	1,3	1,9	0,55	6,55	APROVADO(A)
	TAINÁ URU EU WAU WAU		1,3				1,3	DESISTENTE
	JONATAS DO AMARAL ROGÉRIO							DESISTENTE
	ORLANDO NASCIMENTO DA SILVA							DESISTENTE
	RAFAEL ALVES DELANES							DESISTENTE

3. HOMOLOGAR o seguinte **Resultado Final** da Etapa 2 (Pós-Seleção), para contratação de Agentes Temporárias Ambientais (área temática prevenção e combate a incêndios) **na modalidade pretos e pardos:**

3.1 Cargo: Chefe de Esquadrão, Nível II, 24 meses

UC: PARNA de Pacaás Novos								
PERÍODO: 01 a 05 de junho de 2026.								
INSTRUTORES: Thiago da Costa Dias; Vitor Mendonça Aviani Ribeiro								
CRITÉRIOS AVALIADOS								
MANUSEIO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS (1,0 PONTOS) = N1								
MANUTENÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS (2,0 PONTOS) = N2								
DESEMPENHO NA COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA BRIGADA NO COMBATE TERRESTRE (3,0 PONTOS) = N3								
COMPORTAMENTO E ATITUDE EM RELAÇÃO AO GRUPO -CHEFIA E LIDERANÇA (2,0 PONTO) = N4;								
PROVA DE CONHECIMENTOS TEÓRICOS (2,0 PONTOS) = N5								
NOTA FINAL (10,0 PONTOS) = NF								

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PARTICIPANTE	N1	N2	N3	N4	N5	NF	SITUAÇÃO
1	ANAILTON LEMES DE LIMA	0,80	1,20	3,00	2,00	1,75	8,75	APROVADO

3.2 Cargo: Brigadista, Nível I, 24 meses

UC: PARNA de Pacaás Novos								
PERÍODO: 01 a 05 de junho de 2026.								
INSTRUTORES: Thiago da Costa Dias; Vitor Mendonça Aviani Ribeiro								
CRITÉRIOS AVALIADOS								
MANUSEIO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS (2,0 PONTOS) = N1								
MANUTENÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS (2,0 PONTOS) = N2								
DESEMPENHO NA AULA PRÁTICA DE COMBATE TERRESTRE (2,0 PONTOS) = N3								
COMPORTAMENTO E ATITUDE EM RELAÇÃO AO GRUPO (2,0 PONTO) = N4								
PROVA DE CONHECIMENTOS TEÓRICOS (2,0 PONTOS) = N5								
NOTA FINAL (10,0 PONTOS) = NF								

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PARTICIPANTE	N1	N2	N3	N4	N5	NF	SITUAÇÃO
1	JUCICLEY MATIAS MOTA	1,8	1,6	1,8	2,0	1,9	9,1	APROVADO(A)
	JONATAS DO AMARAL ROGÉRIO							DESISTENTE
	ORLANDO NASCIMENTO DA SILVA							DESISTENTE

4. HOMOLOGAR o seguinte **Resultado Final** da Etapa 2 (Pós-Seleção), para contratação de Agentes Temporárias Ambientais (área temática prevenção e combate a incêndios) **na modalidade indígena:**

4.1 Cargo: Chefe de Esquadrão, Nível II, 24 meses

Não houve candidato convocado para a Etapa 2 (conforme ata SEI nº 023434669).

4.2 Cargo: Brigadista, Nível I, 24 meses

UC: PARNA de Pacaás Novos								
PERIODO: 01 a 05 de junho de 2026.								
INSTRUTORES: Thiago da Costa Dias; Vitor Mendonça Aviani Ribeiro								
CRITERIOS AVALIADOS								
MANUSEIO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS (2,0 PONTOS) = N1								
MANUTENÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS (2,0 PONTOS) = N2								
DESEMPENHO NA AULA PRÁTICA DE COMBATE TERRESTRE (2,0 PONTOS) = N3								
COMPORTAMENTO E ATITUDE EM RELAÇÃO AO GRUPO (2,0 PONTO) = N4								
PROVA DE CONHECIMENTOS TEORICOS (2,0 PONTOS) = N5								
NOTA FINAL (10,0 PONTOS) = NF								

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PARTICIPANTE	N1	N2	N3	N4	N5	NF	SITUAÇÃO
1	TIAGO AVIP AMONDAWA	1,6	1,7	1,5	1,9	1,25	7,95	APROVADO(A)
2	EROWAQUE ERU EU WAU WAU	1,8	1,4	1,7	1,9	0,4	7,2	APROVADO(A)
3	TANGAI URU EU WAU WAU	1,5	1,2	1,5	1,9	0,75	6,85	APROVADO(A)
4	AWIPY URU EU WAU WAU	1,5	1,3	1,3	1,9	0,55	6,55	APROVADO(A)
	TAINÁ URU EU WAU WAU		1,3				1,3	DESISTENTE

5. Conforme item 6.5 do Edital, foi observado os seguintes critérios para desempate, na seguinte ordem:

- 6.5.1. Maior idade;
- 6.5.2. Maior grau de escolaridade;
- 6.5.3. Melhor classificação na etapa de pré-seleção;
- 6.5.4. Maior experiência na área;
- 6.5.5. Maior nota no TAF e THUFA.

6. Conforme item 6.8 do Edital, foi considerado aprovado o candidato que recebeu nota final igual ou superior a 6 (seis) pontos.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros da comissão.

ARIANA CELLA RIBEIRO
Chefe do Parque Nacional de Pacaás Novos
Analista Ambiental - mat. 125.424-7
Portaria ICMBio Nº 3475, 17/10/2023

GISLENE MARTINS RAIMUNDO
Técnica Ambiental - mat. 330.060-5
Parque Nacional de Pacaás Novos

MARCOS VINICIUS FERREIRA DA SILVA
TécnicO Ambiental - mat.
Parque Nacional de Pacaás Novos

RAQUEL DALARME VIALE
Técnica Ambiental - mat. 336.125-5
Parque Nacional de Pacaás Novos



Documento assinado eletronicamente por **Ariana Cella Ribeiro, Chefe de UC**, em 18/06/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Dalarme Viale, Técnico(a) Ambiental**, em 18/06/2026, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gislene Martins Raimundo, Técnico(a) Ambiental**, em 18/06/2026, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **023664051** e o código CRC **63176273**.